


Jundiaí, 25 de maio de 2016.

Ao
Exmo. Sr. **Eng. Marcelo Roberto Gastaldo**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

A/C Sr. **Rafael Turrini Purgato** – Presidente da Comissão do Plano Diretor

A.D.L.
funte-x ao processo.

Presidente
30/05/2016

ABAIXO ASSINADO

Nós, os moradores da Rua França nº ímpares e da Rua Visconde de Mauá nº pares, estamos assinando este abaixo assinado para demonstrar nossa INDIGNAÇÃO, INSATISFAÇÃO E A NÃO CONCORDÂNCIA, novamente quanto ao Plano Diretor que está em Aprovação na Câmara.

As pessoas proprietárias e moradoras da região mencionada no processo são pessoas simples, na maioria idosas, sem acesso à internet e que, portanto, não tem conhecimento do que está sendo pleiteado.

Nome	CPF/Título de Eleitor
PABLO CESAR MARCONDES	108 157 608 117
Edna	17.369.363.3
Tatiane de Fatima Marcondes	313-609-888-90
Souza de Paula marcondes	32 1.388.408,4
Amâncio	RG 11 254 948
Bláudia de Jesus Trindade	RG 265399919
Spanda Maria de Souza	R. 03181219.0
Priscila Paula de Souza	RG: 05551065-7
Ally Mengon	230305818-02
Benedicta do Dineo	CPF-319463368-72
Clereza P. de Lima	CPF-137575058-59
Márcia Barcelo	CPF 025 104 118 29
Babara	CPF 040 677 0978
Priscila	RG 3725616
Antônia	RG 8918784-2
Maria F. Brito	RG 8918784-2
Wilson E. T. Silva	RG 22-207.430-6
José E. Schmitt	CPF 850.318.958-53
Georgina Souza da Silva	RG 15877 8431
	RG 20492019-6
	Rg 25.492 019-6
Milene Souza	CPF 027433875808
Lucas Lima da Silva Lugo	
Almeida D. M. Silva	180/590/8331/07Rg 21.653.362.4
Maria de Lourdes	20069 109/07417-248-
SEBASTIÃO DOMINGOS DE ARAÚJO	0660046814
	RG 10360700
João Batista Almeida	721-806-508-25
Lindaura R. de Paula	6814-944-X
Marco Antonio de Paula	848.820.505-20
Naldívina do Carmo Baptista Góes	RG CPF 246844 748-44

ABAIXO ASSINADO

Assunto: Indignação, insatisfação e a não concordância com o Plano Diretor

Nome	CPF/Título de Eleitor
Daniell. Scelise	28830447838
LUIZ GORDANES DE PACE	19.516.464-7
Franco dos Reis	19.712.912-2
Robinson Veldio dos Santos	07961503897
monica donaçoni	25597761897
Cláudio Senador	332.578.528-00
Catarina Danches de Alvim	11.969724.05
Ana Maria P. Santos	100.553828#0
Aparecida Moura	008694938/20
Admnia C. Moura	290332548/08
Julda Moura	11969510
Emerson Secchi	172370398-74
Rosângela da Silva	068.951108/63
Lenata de Jesus Araujo Silva	324.131758-73
Maria Z de V. S.	28461624-x
Fátima Ferreira Santos Peres de Almeida	257942248.00
Carla Maria de Jesus	CNP 053962438-13
Maria da Graça da Souza	309305788/48
Stela P. de Magalhães	358.148.358-05
Heoni ap M. Pires	21.852705
Helcio Martins Alvim	224520828-50
Sebastião Gonçalves de Aguiar	823840918.00
Yvair de Paula Alves	00233118861
Coelho	04486218-96
M. S. Isabel B. de A.	155068078-13
Neudiney Silva	723712858-20
Maria dos Anjos Martins Alves	120.770.078-93
Jose Bonfim Junior	332.486.028-80
Jose Manoel de Souza	868.759.518-68
DOUGLAS CRISTO	389369748-04
Edvaldo Pereira Alves	R.G. 24130551-3
SANDO GARAY	CPF 119.381.188-04
Walter Melro	00201057869
Dulce Rees Phelino	R.G. 8.365.028-3
Fátia Albrida Garcia	CPF 332.859.578-32
Lipelson Passada	R.G. 29185239/7
Luca G. Passada	R.G. 9.310.222
Sellerson C. Ramos	R.G. 47824824-6
Deiv A. de Carvalho	R.G. 20646901-9
Thiago Martins Alves	391207388-03
Maria Martins Coelho	322.303558-30
Jose Martins da Silva	0689997
Esther Duarte Miranda Santos	094.956.216-10
Francisca Martins Duarte	18059008-02
Robson Diniz	27506795-6

ABAIXO ASSINADO

Assunto: Indignação, insatisfação e a não concordância com o Plano Diretor

Nome	CPF/Título de Eleitor
Mercio Rold A. Baldo	149.957.568-84
Gabriel BALDO	355.547.848-60
Jais Fernanda Pinto	41.007.792-6
Lucas Vinicius Tronizio	428509768/06
Elizandra de Lima Santos	477.074.218-50
Bruno Luiz Silva Brito	489.108.658-20
Isuama Damascena Brasil	359.840.848-05
Niel Siguelma de G. Morcondati	008.879.008-90
Mauo Renato Amorim	30967894863
IRANI VIEIRA DE BARROS SILVA	045.802.818-78
marina Barbosa do Puy	450.928.088-29
Beatriz Linares Teixeira	421.109.858-30
Isravela Stuart Amaral	260.917549 50
Fernanda Longe L. de Silva	48.930.286-5
Cecilia T. G. Bloch	30.518.570-X
Laura Louy Baum	454.660.278-20
Candri Leonardo de Paula	296.345.348-56
Beica de Melo Dier	305.022.438-05.
Valeria Ruceli Ruiz	075.847.168-81
Gerson Luiz	024.841.288-76
Siri A. R. Lima	667.397.215-11
Taís Figueira	33003711-3
marina Baldo Amorim	17798812
Fatima Ap. B. Facionello	20.061450
Camila Facionello	43.374.722-5
Marcia Hickmann	002.711.010.06
Diana Oliveira G. Neto de Paula	325.546.515.58
Ederson Adriano de Paula	305.132.108.13
SILMAR, RIBEIRO DE MENEZES	13019915
VILAS BOAS DOS SANTOS	12065602
Marcos dos Santos	C-7229223.
Antônio Luiz Santos	RG. 24.884.441-8
Vilma Vilas Boas Silva	11709855
WILGNERIA GILSON RIBEIRO	9571947
LUIZ ANGELO DOS SANTOS	33.427682-5
MARLI DOS SANTOS	RG 15209655
Rafaela Pinheiro dos Santos	RG - 60.809.843-7
Gilberto dos Santos	RG - 30.841.361-1
JORGE LUIZ ORFEO GENTINI	11.156.739
Cristiane Gabriela Gomes	RG 22529984
ANTONIO PEREIRA	RG 14368942-5
JOAO LUIZ BORGES	CPF 11423-341-5

Jundiaí, 23 de fevereiro de 2012

Processo Adm. 15.720/2008

CERTIFICO QUE O SRA. **MARIA DOS ANJOS MARTINS ALVES** PROPRIETARIA DO IMOVEL A RUA FRANCA, 19, CONTRIBUINTE **06.044.0040**, ESTEVE PRESENTE NESTA SECRETARIA, OBTENDO INFORMAÇÕES A CERCA DA NOTIFICAÇÃO PARA O TOMBAMENTO.

FOI ORIENTADO A APRESENTAR RECURSO NUM PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DO DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

*foi apresentado no dia 23/fevereiro de 2012
Paula.*

CIENTE

MARIA ANJOS MARTINS ALVES

MARCELA CRISTIANE PUPIN

Diretora Gestão Administrativa

Jundiaí, 23 de fevereiro de 2012

Processo Adm. 15.720/2008

CERTIFICO QUE O SRA. **MARIA ISABEL PINHEIRO SILVA** PROPRIETARIA DO IMOVEL A RUA FRANCA, 35, CONTRIBUINTE **06.044.0038**, ESTEVE PRESENTE NESTA SECRETARIA, OBTENDO INFORMAÇÕES A CERCA DA NOTIFICAÇÃO PARA O TOMBAMENTO.

FOI ORIENTADO A APRESENTAR RECURSO NUM PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DO DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

*-> ja apresentada no dia
23/ fevereiro/2012.*

CIENTE

MARIA ISABEL PINHEIRO SILVA

MARCELA CRISTIANE PUPIN

Diretora Gestão Administrativa

Fundada, 23 Fevereiro de 2012

Eu Maria Isabel Pinheiro Silva, herdeira legítima de José Pinheiro, venho por meio desta pedir a impugnação e a exclusão do imóvel sito a Rua Franca, 35 V. municipal do processo de tombamento, pois não aceito e não concordo com este procedimento.

Mesmo porque o imóvel pertence aos herdeiros de José Pinheiro, que comprou e pagou legalmente pela mesma.

Sendo assim o imóvel não pertence mais ao governo Estadual ou Federal.

Porém as características originais da mesma.

Já foram alteradas, por ser um imóvel pertencente a um cidadão particular.

Pois não queremos ser submissos do Património histórico, que nem sequer nos consultou se estávamos de acordo ou não com este procedimento. Só viemos a saber de tal quando recebemos a notificação.

Sendo assim reforço o pedido de impugnação e exclusão do imóvel de nº 35 sito a Rua Franca, V. municipal do processo de tombamento.

Maria Isabel Pinheiro s.º

A Prefeitura de Jundiaí, convida V.S^a para comparecer dia 23 de março, sexta-feira, às 17h30 no auditório do 8º andar do Paço Municipal, que fica na Av. da Liberdade, s/n - Jd. Botânico.

Na ocasião, com a presença do Prefeito Miguel Haddad e Secretários Municipais, a Prefeitura irá prestar esclarecimentos sobre o processo de tombamento solicitado pelo COMPAC - Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural.

Contamos com sua presença.

PREFEITURA
JUNDIAÍ
OPORTUNIDADE É PARA TODOS

Carta de Impugnação do processo de tombamento

Eu, Maria dos Anjos Martins Alves, proprietária de dois imóveis situados na Rua França, números 19 e 25, no centro do município de Jundiaí, requeiro a impugnação e a exclusão de meus imóveis do processo de tombamento, pois não aceito nem concordo com este procedimento.

Por que este imóvel é propriedade particular minha e de minha família, cidadãos de bem e honestos, eleitores e pagadores de impostos.

Nossos imóveis não pertencem a Fepasa e já tiveram suas características originais alteradas para atender as necessidades de seus donos.

Não queremos ser submissos ao patrimônio histórico, que sequer perguntou se estávamos de acordo com este processo ou não.

É muito, muito fácil sair por aí fotografando imóveis particulares sem autorização dos seus donos e dizer aos proprietários que a partir de tal data eles não poderão adaptar seu imóvel às suas necessidades sem antes ter a autorização de algum órgão especial da prefeitura e no fim do ano mandar a conta do imposto de IPTU para o dono pagar!

Eu não concordo com isso! Enquanto neste município há alguns proprietários de mansões que puderam restringir o acesso à ruas que são públicas exigindo identificação de que por ali passar, eu não poderei fazer um cômodo a mais ou um banheiro ou pintar minha parede? ou precisarei pedir permissão para isso? Sendo assim, como cidadã de bem, eleitora, proprietária destes imóveis e pagadora de impostos reforço a solicitação de impugnação e a exclusão dos referidos imóveis do processo de tombamento.

Processo Administrativo nº 15.720-7/2008

Assunto: **Tombamento de imóvel por interesse público**

Identificação: **Vila FEPASA**

Localização do imóvel elegível ao tombamento: **Rua França,25 - Centro - Jundiaí/SP**

Proprietário/Possuidor: **Vivaldo Pereira Alves**


Endereço: **,nº - - /**

IPTU do imóvel: **60.440.039**

NOTIFICAÇÃO Nº 15.720-7/2008

1. O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, representado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, por força do inc. IX, art. 30, da Constituição Federal e no uso das atribuições que lhe conferem o §2º, do art. 11, da Lei Complementar nº443/2007 e demais legislações correlatas, com o objetivo de preservar os bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados, vem notificar Vossa Senhoria, proprietário/possuidor do imóvel acima em referência, para informar-lhe que o referido bem está instituído no regime jurídico especial de propriedade que compõe o patrimônio oficial do município, impondo-se sua preservação tendo em vista o seu interesse social e cultural para a cidade.
2. Nos termos da legislação em vigor, informo ainda que esta notificação significa que, preventivamente, o bem já se encontra sob proteção legal, até que seja publicada decisão final, que ocorrerá depois de o processo ser devidamente instruído, ter a aprovação do tombamento pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí - COMPAC, e a homologação por decreto publicada no Diário Oficial, finalizando com a inscrição no Livro de Tombo.
3. Em razão da situação jurídica do referido imóvel e conforme previsão do §2º, do art. 13, da LC nº443/2007, alerto que os bens tombados não poderão ser destruídos, demolidos, mutilados, reformados, restaurados, ou pintados sem a prévia e expressa autorização do COMPAC, sob pena de aplicação das penalidades prevista na legislação, sem prejuízo das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
4. Por fim, cabe informar que de acordo com o §1º, do art. 15, da Lei Complementar nº443/2007, Vossa Senhoria terá o prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento da presente notificação, para, querendo, impugnar o processo de tombamento.

Atenciosamente,


Arq. Eduardo Carlos Pereira

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí

Nome completo do receptor:	
Assinatura:	
R.G.:	

Obs: Em tres (03) vias: 1ª via do receptor 12ª Via do arq. da SMC 13ª Via do arq. da SMPMA

Senhor Morador da Rua Visconde de Mauá e adjacências

Caso tenha recebido uma notificação da Prefeitura que fala de um processo administrativo de número 15.720-7/2008.

Vila Fepasa.

LEIAM COM MUITA ATENÇÃO

Recebemos uma notificação com esta numeração que fala de Tombamento de imóvel por interesse público.

Temos que provar que não fazemos parte desta vila ou que a casa em que residimos não mantêm as características que poderiam ser de interesse e que fizessem com que o tombamento tenha sucesso.

No dia 06.03, terça-feira, às 19:00 horas haverá reunião no Solar do Barão que fica no Centro, que tratará também deste assunto.

Caso queiram entrar em contato com a Prefeitura, o caminho é falar com sr. Alexandre 4589.8559.

É muito importante agirmos rápido porque depois de assinado o Protocolo de Entrega da Correspondência, temos no máximo 30 dias para entrarmos com uma impugnação.

Estou à disposição para informações adicionais e acredito ser de grande importância a presença do maior número de pessoas nesta reunião e ainda, se possível, documentados..

Mônica (11) 7348.2822

Ligia (11) 9782.1113

Eu, Vivaldo Pereira Alves, residente e eleitor deste município há trinta anos e proprietário de duas casas situadas na rua França, número 25 e 19 deste município, juntamente com minha família, requeiro a impugnação do processo de tombamento de nossas propriedades.

Para tal impugnação nos baseamos nos seguintes pontos:

- 1 - A propriedade privada ser um direito natural instituído por Deus aos homens como fruto legítimo do trabalho.
- 2 - Por saber que o direito a propriedade é amplamente assegurada pela constituição deste país pelo art. 5º, XXII da CF onde estabelece: “É garantido o direito de propriedade”
- 3- Por saber que o Código Civil deste país diz no Art. 1.228. “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha”
- 4- Por termos adquirido a propriedade destes imóveis de forma lícita e por estarem registrados no Cartório de Registro de imóveis sobre nosso nome e então sermos os legítimos proprietários destes imóveis.
- 5- Por sermos cidadãos desta cidade, por pagarmos fielmente todos os impostos devidos destes imóveis à prefeitura.
- 6- Por não aceitarmos que o município entre com mais burocracia do que a já existente, interferindo nos nosso direitos naturais, constitucionais e civis de propriedade nos privando do direito de gozar e dispor de nossa propriedade como acharmos melhor para nossa saúde, segurança e bem estar.
- 7- Por os vizinhos concordarem que nossos imóveis não serem de interesse publico.
- 8- Pelos imóveis já terem sido melhorados e reformados desde sua construção atendendo as necessidades de seus proprietários assim como é de direito, logo os imóveis estão descacterizados como um bem passível de tombamento. Mas se vossas senhorias acharem o contrario, podemos conversar sobre a venda dos imóveis para assim estarem realmente no patrimônio publico do município.

Deste modo, requeremos a impugnação do processo de tombamento de nossa propriedade.

Jundiaí , 23 de fevereiro de 2012

Processo Adm. 15.720/2008

CERTIFICO QUE O SRA. **VIVALDO PEREIRA ALVES** PROPRIETARIA DO IMOVEL A RUA FRANÇA, 25, CONTRIBUINTE **06.044.0039** ,ESTEVE PRESENTE NESTA SECRETARIA, OBTENDO INFORMAÇÕES A CERCA DA NOTIFICAÇÃO PARA O TOMBAMENTO.

FOI ORIENTADO A APRESENTAR RECURSO NUM PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DO DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

CIENTE

VIVALDO PEREIRA ALVES

MARCELA CRISTIANE PUPIN

Diretora Gestão Administrativa